



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Processo SLA: 650/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEREDOR: José Fernando Rezende Dutra		CPF: 235.274.126-20	
EMPREENDIMENTO: José Fernando Rezende Dutra/Sítio Sobrado		CPF: 235.274.126-20	
MUNICÍPIO: Lagoa Dourada		ZONA: rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6 G-02-07-0 G-02-02-1	Suinocultura Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo Avicultura	2 NP NP	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Samuel Antônio de Sousa		REGISTRO: CREA MG : ART: MG20210007596	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)		1.179112-6	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.370.900-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor " José Fernando Rezende Dutra/Sítio Sobrado tem como atividades a suinocultura para 1300 cabeças, Classe 2, que conjugada com o critério locacional 1- Reserva da Biosfera, o que justifica a adoção do procedimento simplificado. Além disso, desenvolve a atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo com uma área de pastagem de 8,94 hectares e avicultura com 4000 cabeças, ambas classificadas como não passível, de acordo com a DN 217/2017. A área da propriedade é de 10,3755 hectares e uma área construída de 0,3738 hectares, localizado na zona rural do município de Lagoa Dourada. Sendo consta no RAS item 2.1 a fase atual do empreendimento conforme o preenchimento é fase de operação desde 10/06/1980 ". Sendo assim, o empreendimento foi autuado por operar sem a devida licença ambiental, através do AI nº 213687/2021.

Em 04/02/2021, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo via SLA, o licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Foi solicitado Informações complementares via SLA no dia 21/03/2021 com envio por parte do empreendedor no dia em 01/07/2021. Foi necessário mais uma solicitação com data do envio em 12/07/2021 com a respectiva resposta por parte do empreendedor em 22/07/2021.

O empreendimento se localiza em imóvel rural, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG- Registro no CAR: MG-MG-3137403-910C.1A89.8457.419A.8188.4631.F626.774C, realizado em 01/05/2016, com área de reserva legal de 2,0751ha hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente a 20% da área do imóvel de 10,3755 hectares. Foi apresentado um estudo que atividade existente não terá impacto a Reserva da Biosfera, que o empreendimento possuirá medidas mitigadoras a fim de minimizar os impactos inerentes da atividade. O empreendimento está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), de acordo com Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012. De acordo com os procedimentos transitórios estabelecidos pela SEMAD após a emissão da Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019, que revogou o art. 4º e o inciso V do art. 6º da Portaria Normativa nº 1.887/2010, foi apresentado, por parte do empreendedor, o termo de Compromisso com respectiva ART atestando a obrigação de mitigar o efeito atrativo de espécies que causem problemas para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como foco atrativo da avifauna.

O empreendimento desenvolve a atividade de suinocultura ciclo completo (cria, recria e terminação) e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo com uma área de pastagem de 8,94 hectares.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes da atividade de suinocultura e dos efluentes sanitários, originados provenientes dos banheiros. O efluente da suinocultura é direcionado para uma lagoa de decantação. Após seu tratamento, o mesmo e



direcionado para a fertirrigação de áreas de pastagens. Foi apresentado projeto de fertirrigação com respectiva ART do responsável técnico. Em relação aos efluentes sanitários, o mesmo é encaminhado para uma fossa biodigestora. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista e esteja em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT, cabe ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

A atividade de Avicultura é composta por 4000 cabeças de galinha da raça Legorne Branca, cujo a finalidade é a produção de ovos (postura). O alojamento dos animais consiste em 3 galpões de dimensões 40x8m. Os ovos são recolhidos 2 vezes por dia e ficam armazenados em uma benfeitoria específica. A cama de frango é incorporada no solo como fertilizante e coletada a cada 6 meses. As aves são alimentadas 2 vezes por dia e a dessedentação é realizada através do sistema de gotejamento.

Os resíduos sólidos gerados serão os resíduos de classe II (papel e papelão, lixo domésticos e plásticos que são destinados para a empresa Vital Engenharia Ambiental S.A- Regularizada ambientalmente. Os Perfurocortantes são destinados para o Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes (cisver). Os animais mortos são encaminhados para a compostagem.

O abastecimento de água será feito através de 1 captação de Uso Insignificante de Água (Nº 0000176959/2020, com validade até 03/02/2023) para captação em nascente. A captação outorgada atende à demanda hídrica do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor “José Fernando Rezende Dutra/Sítio Sobrado” para a atividades de suinocultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo localizado no município de Lagoa Dourada.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “José Fernando Rezende Dutra/Sítio Sobrado”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da licença.
03	Utilizar o somente o volume outorgado de acordo com o cadastro de uso insignificante nº 0000176959/2020. Caso aumente a demanda hídrica do empreendimento, será necessária uma nova captação, que deverá ser imediatamente regularizada.	Durante a vigência da licença.
04	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Auto monitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendedor ‘Fernando Rezende Dutra/Sitio Sobrado’

1. Efluentes Líquidos da Suinoclutura

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída lagoa da lagoa de decantação	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos vegetais e graxas, Cobre	Semestral

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada: antes da entrada da lagoa de decantação (efluente bruto). Saída: saída da lagoa de decantação.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração social kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			Licenciamento Ambiental			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental				
									Nº processo	Data da validade			

(¹) conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as



doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3- Solos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	<u>Semestral</u> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.